ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Boa Vista, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista o **PARLAMENTO JOVEM**, vinculando diretamente à Presidência da Mesa Diretora da CMBV, que tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas no município de Boa Vista uma compreensão generalista da representação popular e das rotinas legislativas, garantindo a estes o exercício saudável da democracia.

Art. 2º. O PARLAMENTO JOVEM será composto de 13 (treze) vereadores-estudante e mais 13 (treze) vereadores-estudante suplentes, devidamente matriculados no ensino fundamental ou médio de escolas públicas no Município de Boa Vista e com idades entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos.

§ 1º - A composição do Parlamento Jovem deverá ser sempre igual à quantidade da bancada da CMBV, podendo ser alterada sempre que ocorrer alteração no número desta, com reunião ordinária de pelo menos 1 (uma) vez ao mês, observada a rotina de trabalho da CMBV.
§ 2º - O Vereador do Parlamento Jovem, no exercício de seu mandato, e com a devida anuência da Presidência da Mesa Diretora da CMBV, poderá contar com a ajuda de um Estudante-Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 3º – O PARLAMENTO JOVEM será composto por duas (2) COMISSÕES TEMPORÁRIAS e por PARTIDOS TEMÁTICOS.

Art. 4 – Os Partidos Temáticos que compõem o PARLAMENTO JOVEM são:
I) - Partido da Assistência Social;

II) - Partido da Cultura;
III) - Partido da Educação;
IV) - Partido dos Esportes, Lazer e Recreação;
V) - Partido do Emprego;
VI) - Partido da Habitação;
VII) - Partido do Meio Ambiente;
VIII) - Partido do Planejamento Urbano;
IX) - Partido da Saúde;
X) - Partido da Segurança Urbana;
XI) - Partido do Trânsito e do Transporte;

§ ÚNICO - O tema ou assunto escolhido pelo aluno é que definirá o partido temático ao qual se filiará.

Art. 5 - As comissões do PARLAMENTO JOVEM são:

I) = COMISSÃO TEMPORÁRIA DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA composta por servidores da casa, independente da natureza da função, a serem nomeados por ato da presidência da Câmara Municipal e em quantidade por esta fixada.
§ ÚNICO - Compete a Comissão Temporária de Coordenação Executiva:
a) - orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados e encaminhamento às escolas do material referente à participação do estudante;
b) - orientações relativas à eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
c) - orientação jurídica;
d) - recebimento dos projetos eleitos nas escolas e respectiva ficha de inscrição e encaminhamento para a Comissão Temporária de Apoio Parlamentar;
e) - elaboração do cronograma das atividades;
f) - outras atividades inerentes às funções da comissão.
II) - COMISSÃO TEMPORÁRIA DE APOIO PARLAMENTAR composta por Vereadores da Casa, a serem nomeados por ato da Presidência da Câmara Municipal e em quantidade por esta fixada.

§ ÚNICO - Compete a Comissão Temporária de Apoio Parlamentar:
a) - recebimento dos projetos eleitos nas escolas e respectiva ficha de inscrição a ser encaminhado pela Comissão Temporária de Coordenação Executiva;
b) - seleção dos 13 (treze) melhores trabalhos, com elaboração da respectiva ATA;
c) – divulgação do nome de todos os eleitos pela imprensa, através de edital conforme modelo do Anexo V;
d) - elaboração de Minuta de Comunicação a ser enviada para a Presidência da CMBV para envio às escolas comunicando sobre os alunos selecionados;
e) - elaboração do cronograma das atividades que deverá conter as seguintes datas: Entrega dos trabalhos na comissão; divulgação pela imprensa do nome dos vereadores-estudante eleitos; recepção dos Vereadores-estudante na Câmara Municipal para reunião preparatória; presença uma sessão parlamentar sob orientação de um vereador; sessão plenária do Parlamento Jovem conforme data designada e informada pelos líderes das bancadas;
f) - Às orientações relativas ao processo de eleição, diplomação e participação dos eleitos;

às normas para a eleição da Mesa Diretora; a realização dos trabalhos das sessões plenárias.
g) - outras atividades inerentes às funções da comissão.

Art. 6 - O aluno interessado deve se inscrever junto à direção da sua escola ou órgão interno por ela determinado e preparar um trabalho na forma de projeto de lei ou de resolução com as respectivas justificativas, obedecendo todos os critérios dos modelos dos Anexos I e II, desta Resolução.

§ ÚNICO - A escola deverá formar uma Comissão Julgadora com representantes de alunos, pais, professores e servidores que escolherão apenas um trabalho para representá-la e um projeto para o caso de preenchimento da vaga por vereador-aluno suplente, que deverá ser enviado à Câmara Municipal de Boa Vista-Comissão Temporária de Coordenação Executiva na data por esta aprazada, com ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo III e IV.

Art. 7º – A Sessão do Parlamento Jovem ocorrerão em dia distinto das sessões ordinárias da CMBV.

Art. 8º – Caberá a presidência da Mesa Diretora da CMBV resolver os casos omissos ou não especificados nesta Resolução.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista, 10 de Junho de 2008.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
1° Secretário

empresas habilitadas, referente ao processo acima epigrafado, a mesma acontecerá às 07:45 (sete e quarenta e cinco) horas do dia 20 de junho de 2008, na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista RR, 18 de junho de 2008.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2008-SMOU
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 053/2008
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 50(CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, NO LOTEAMENTO PÉROLA DO RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise da documentação referente a 1ª fase (Habilitação) da Tomada de Preço epigrafada, e com base no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, resolveu INABILITAR as empresas MÁRIO JORGE DAS NEVES -EPP(MIZULA ENGENHARIA); CONSTRUTORA ALVES LTDA, RENOVO ENGENHARIA LTDA e LOPES & MELO LTDA, por não atenderem as exigências do Edital e HABILITAR a empresa IVONALDO BEZERRA MEDEIROS, por atender todas as exigências do Edital. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo nº 044/2008-SMOU, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araújo
Presidente da CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 042/2008
Processo 032/2008-SMDA

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2008-SMDA - pregão presencial nº 042/2008, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de combustível (diesel) para implantação do plantio de mandioca na comunidade do Lago Grande no Baixo São Marcos, no Município de Boa Vista, tendo como vencedora do Lote a empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, por apresentar o Maior percentual de desconto equivalente a 2% sobre o valor Estimado de R$ 8.032,50 (oito mil trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
Boa Vista-RR, 18 de junho de 2008.

Airton Antônio Soligo
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 043/2008
Processo 033/2008-SMDA

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2008-SMDA - pregão presencial nº 043/2008, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustível (diesel) para implantação do plantio de mandioca na comunidade de Vista Alegre e Darora no Baixo São Marcos, no Município de Boa Vista, tendo como vencedora do Lote a empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA, por apresentar o Maior percentual de desconto equivalente a 2% sobre o valor Estimado de R$ 8.032,50 (oito mil trinta e dois reais e cinqüenta centavos).

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2008.

Airton Antônio Soligo
Secretário Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Boa Vista, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista o PARLAMENTO JOVEM, vinculando diretamente à Presidência da Mesa Diretora da CMBV, que tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas no município de Boa Vista uma compreensão generalista da representação popular e das rotinas legislativas, garantindo a estes o exercício saudável da democracia.

Art. 2º. O PARLAMENTO JOVEM será composto d 3 (treze) vereadores-estudante e mais 13 (treze) vereadores-estudante suplentes, devidamente matriculados no ensino fundamental ou médio de escolas públicas no Município de Boa Vista e com idades entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos.

§ 1º - A composição do Parlamento Jovem deverá ser sempre igual à quantidade da bancada da CMBV, podendo ser alterada sempre que ocorrer alteração no número desta, com reunião ordinária de pelo menos 1 (uma) vez ao mês, observada a rotina de trabalho da CMBV.

§ 2º - O Vereador do Parlamento Jovem, no exercício de seu mandato, e com a devida anuência da Presidência da Mesa Diretora da CMBV, poderá contar com a ajuda de um Estudante-Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 3º - O PARLAMENTO JOVEM será composto por duas (2) COMISSÕES TEMPORÁRIAS e por PARTIDOS TEMÁTICOS.

Art. 4 - Os Partidos Temáticos que compõem o PARLAMENTO JOVEM são:
I) - Partido da Assistência Social;
II) - Partido da Cultura;
III) - Partido da Educação;
IV) - Partido dos Esportes, Lazer e Recreação;
V) - Partido do Emprego;
VI) - Partido da Habitação;
VII) - Partido do Meio Ambiente;
VIII) - Partido do Planejamento Urbano;
IX) - Partido da Saúde;
X) - Partido da Segurança Urbana;
XI) - Partido do Trânsito e do Transporte;

§ ÚNICO - O tema ou assunto escolhido pelo aluno é que definirá o partido temático ao qual se filiará.

Art. 5 - As comissões do PARLAMENTO JOVEM são:

I) - COMISSÃO TEMPORÁRIA DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA composta por servidores da casa, independente da natureza da função, a serem nomeados por ato da presidência da Câmara Municipal e em quantidade por esta fixada.

§ ÚNICO - Compete a Comissão Temporária de Coordenação Executiva:

a) - orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados e encaminhamento às escolas do material referente à participação do estudante;
b) - orientações relativas à eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
c) - orientação jurídica;
d) - recebimento dos projetos eleitos nas escolas e res-